



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 21/2023 – CPL/PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202307260011 – DL/CPL/PMM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMM

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AÇAÍ PASTEURIZADO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS: FORMAL, INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 021/2023 – CPL/PMM DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202307260011 – DL/CPL/PMM

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, através da Unidade Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base no disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria constante dos autos do Processo Administrativo.**
- 1.3. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA, no Setor de Licitações, localizada no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA, CEP 68.450–000, em Sessão Pública a realizar-se no dia 28 de agosto de 2022, às 10:00 horas.**
- 1.4. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, bem como as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre Licitações e Contratos Administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.**
- 1.5. O Edital estará disponível às Licitantes e a qualquer interessado após sua publicação nos veículos Oficiais, no Portais dos Jurisdicionados – TCM/PA e Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <https://moju.pa.gov.br/>.**
- 1.6. Poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Caso haja o interesse na reprodução do Edital será cobrado custo por sua reprodução a ser pago junto ao setor de Tributos e Arrecadação Municipal.**
- 1.7. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.**

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AÇAÍ PASTEURIZADO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS: FORMAL, INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I do presente edital.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Órgão: 11 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2.046 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento: 07.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. N. de Alimentação Escolar-PNAE

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os interessados deverão apresentar **PROJETO DE VENDA** para atendimento da demanda estabelecida pela Unidade Requisitante, e considerar o preço máximo admitido pela Administração, para aquisição dos gêneros alimentícios, cujos valores constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1.** À Chamada Pública poderão participar os interessados sob a condição: **Grupos Formais: Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; Grupos Informais: Agricultores Familiares reunidos em grupo sem constituição associativa; e Fornecedores Individuais – DAP Física**, que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações dispostas neste Edital e anexos.
- 5.2.** Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
- 5.3.** Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **ANEXO II**, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e demais informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202307260011 – DL/CPL/PMM
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
Nome/Razão social da proponente.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico).

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, apresentado a seguinte documentação:
- 6.1.1. Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:**
- Cópia do CPF e RG.
 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ.**

6.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ.**

6.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta relativa à Seguridade Social (INSS) – Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ.**

NOTA 01: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação,

7. PROJETO DE VENDA

7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II – A,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

B, C (modelo da Resolução FNDE n.º 006/2020 compilada com as Resoluções 20/2020 e 21/2021).

- 7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020 compilada com as Resoluções 20/2020 e 21/2021.
- 7.3. Os preços ofertados nos Projetos de Venda deverão respeitar os limites estabelecidos pela média referência de preços da Tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual, ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas (do território rural municipal), grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (Mesorregião do Nordeste Paraense), grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.
- 8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. Ao(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) solicitada(s) a entrega de amostras dos produtos, que deverão ser apresentados no prazo de **72 (Setenta e Duas) horas** dada à convocação em ata de Sessão de Chamada Pública, junto a Secretaria de Educação, os quais serão avaliados pela Nutricionista, CAE e Membros da Vigilância Sanitária, que poderão ser submetidos a testes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.** Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final à CPL no prazo de **até 72 (Setenta e Duas) horas**, contadas a partir do momento da entrega dos produtos.
- 9.3.** Os requisitos, condições e local de entrega e avaliação das amostras, estão dispostos em cláusula específica do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

10. DO RESULTADO

- 10.1.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no através dos veículos oficiais de publicidade, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.
- 11.2.** Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 11.4.** O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.
- 12.2.** O Departamento de Alimentação Escolar e/ou Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.
- 12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** A vigência contratual será de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, ou até o esgotamento das quantidades previstas, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- 14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.
- 14.4.** Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo Setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 16.2.** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.3.** Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.
- 16.4.** O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 17.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 17.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 17.4.** Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 17.5.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.
- 17.6.** Será competente o Foro da Comarca de Moju - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta Chamada Pública.
- 17.7.** Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) ANEXO I – Termo de Referência e anexos I-A – Pauta Nutricional;
- b) ANEXO II (A, B, C) – Modelo para Projeto de Venda;
- c) ANEXO III (A, B) – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Moju - PA, 07 de agosto de 2023.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ

Presidente – CPL

Port. 018/2022 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, como as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AÇAÍ PASTEURIZADO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS: FORMAL, INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão legal: **Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009**, e **§1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020** e alterações, em especial a da **Resolução CD/FNDE nº 21/2021**, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. As aquisições utilizarão no mínimo 30% (Trinta por cento) dos recursos advindos das parcelas previstas para o ano letivo de 2023, conforme repasses feitos pelo FNDE em atendimento ao PNAE, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário.
- 1.4. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar os interessados sob a condição: **Grupos Formais: Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; Grupos Informais: Agricultores Familiares reunidos em grupo sem constituição associativa; e Fornecedores Individuais – DAP Física**, que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A presente contratação visa a Chamada Pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar oriunda da Agricultura Familiar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. Além da legislação será utilizado as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e posteriormente pela atualização com a Resolução CD/FNDE nº 21/2021), elementos fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação.
- 2.2 Considerando que a alimentação escolar é um direito resguardado pela Constituição Federal, estabelecido como programa suplementar a educação, é de responsabilidade de o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prover, promover e garantir que os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola, promovendo e garantindo a SAN (Segurança Nutricional e Alimentar), com a aquisição de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos com a devida distribuição de merenda escolar, garantindo melhoria do rendimento escolar, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em estado de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, com acesso igualitário, respeitada a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

- 2.3** O gênero açaí pasteurizado, é um item regional muito relevante para consumo nutricional em nossa região. Considerando que a última chamada pública realizada não contemplou a contratação do item por nenhuma participante estar habilitada para tal e ainda diante do início da safra já no mês de Agosto, tal momento é o ideal para nova tentativa de contratação.
- 2.4** Para tanto estamos solicitando a aquisição de 20.000 litros de açaí pasteurizado, do tipo médio, conforme descrição, quantitativos e demais especificações do Termo de Referência e demais requisitos complementares do Cardápio e Pauta Nutricional.
- 2.5** Neste sentido, a contratação supra descrita justifica-se com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que potencializa o desenvolvimento sustentável, afirmação da identidade, a organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, com o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social de modo a fomentar a economia local, com a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar, assim, a adoção da chamada pública é necessária para aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar Rural, pautado no que determina a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estipula que o mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados *obrigatoriamente* na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
- 2.6** As quantidades informadas no Termo de Referência tiveram como base o quantitativo necessário para atendimento das parcelas repassadas pelo FNDE para atendimento do calendário escolar de 2023 atual, cujas aquisições dar-se-ão na forma de compras parceladas, considerando a disponibilidade financeira e o atendimento da cota mínima de 30% de aplicação dos recursos do PNAE na compra de gêneros oriundos da Agricultura Familiar.
- 2.7** A natureza do objeto constitui aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral dos produtos e quantitativos, conforme Cardápio Nutricional elaborado pela Nutricionista Credenciada e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação - CAE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE ENTREGA
1	Açaí Pasteurizado (Suco Médio)	L	20.000	Embalagem plástica de até 2 L.	Suco contendo 50% de polpa. O produto deve ser pasteurizado e ter no mínimo registro no	Agosto a Novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

					Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou selo artesanal (ADEPARÁ). Deve ser processado no dia e próximo do horário de entrega.	
--	--	--	--	--	--	--

- 3.2. O fornecimento dos gêneros/produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para atendimento do ano letivo de 2023, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Pauta Nutricional desenvolvida e aprovada, de forma parcelada, respeitando a utilização mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE.
- 3.3. Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados no Serviços de Inspeção Municipal (SIM) ou selo artesanal (ADEPARÁ), bem como atender as normas sanitárias reguladas pelos demais órgãos competentes – ANVISA, FNDE, MAPA (no que couber) bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Os produtos serão solicitados de acordo com o período de safra.
- 3.5. Recomendações Gerais:
- a) **Apresentação:** suco contendo 50% de polpa, pasteurizado, frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.
 - b) **Embalagem:** deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente de até 02 (Dois) litros.
 - c) **Transporte:** deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.
- 3.6. A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos.
- 3.7. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, através do Fiscal de Contrato respectivo.
- 3.8. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada ao consumo integral dos produtos relacionados, contudo, ao fazê-lo, respeitará os quantitativos totais previstos em cada item da tabela de referência deste Termo.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do **Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE**, em atendimento às demandas do Cardápio Nutricional.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (Cinco) dias para a entrega dos produtos, conforme cronograma emitido pela SEMAE.**
- 4.4. **As entregas ocorrerão diretamente nas Unidades Escolares, no horário das 08:00 às 14:00, cujos logradouros estão relacionados no anexo A deste Termo de Referência “Pauta da Merenda Escolar – Consolidação da Chamada Pública”.**
- 4.5. **Em casos excepcionais, as entregas poderão ocorrer** em outros locais indicados pela Gestão do Contrato, que poderá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Vereador José Franco, Nº 27, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.450-000, Moju/PA, com antecedência necessária a todos os ajustes de entrega, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.6. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de **forma provisória, no prazo de 24 horas (Vinte Quatro)**, para verificação de conformidade do objeto, e **definitivamente, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas**, após o recebimento provisório, dada a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 4.7. **Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.
- 4.8. Os gêneros fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.9. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h a fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade dos fornecedores contratados.
- 4.11. Os fornecedores farão o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.12. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.13. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Poderão participar fornecedores enquadrados sob a condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, cujos modelos estão dispostos no **ANEXO II – A, B, C** deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas (do território rural municipal), grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (Mesorregião do Nordeste Paraense), grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**
- 5.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.6. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.
- 5.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROJETO DE VENDA

- 6.1. **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:**
- Cópia do CPF e RG;
 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ;**
- 6.2. **Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**
- Cópia do CPF e RG;
 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ**;

6.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- n) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta relativa à Seguridade Social (INSS) – Dívida Ativa da União;
- p) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- q) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante
- r) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- s) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- t) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ**.

7. DO PROJETO DE VENDA

- 7.1. **Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II – A, B, C** (modelo da Resolução FNDE n.º 006/2020 compilada com as Resoluções 20/2020 e 21/2021).
- 7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020 compilada com as Resoluções 20/2020 e 21/2021.
- 7.3. Os preços ofertados nos Projetos de Venda deverão respeitar os limites estabelecidos pela média referência de preços da Tabela constante deste Termo de Referência.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual, ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado na Feira do Agricultor Familiar Rural, no âmbito do município de Moju/PA, entre agricultores individuais e Cooperativas/Associações locais, cujas referências unitária, total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e global resultam de média aritmética entre os preços praticados com base no preço do dia, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

- 8.2. **O preço médio de referência será o preço de compra dos gêneros alimentícios, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Açaí Pasteurizado (Suco Médio)	Litro	20.000	R\$ 14,66	R\$ 293.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 293.200,00

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos ofertados pelos participantes considerados classificados e habilitados serão submetidos a testes necessários na denominada **Fase de Amostra**, realizada no prazo de **72 (Setenta e Duas) horas** dada à convocação em ata de Sessão de Chamada Pública.
- 9.2. As amostras deverão ser apresentadas **na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à Rua Vereador José Franco, Nº 027 – Altos – Bairro: Novo Horizonte, CEP 68450-000, Moju/PA, junto ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, no horário 08:00h às 14:00h, para as devidas análises.**
- 9.3. **É condição básica e imprescindível para a contratação, que o proponente apresente 02 (duas) amostras dos produtos**, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
- 9.4. Mediante a entrega das amostras, será fornecido a Proponente um Protocolo de entrega pelo SEMAE;
- 9.5. **O SEMAE deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 (Setenta e Duas) horas**, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o **Laudo Técnico das Análises das Amostras**;
- 9.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
- 9.7. Será observado como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:
- a) Boa qualidade com tamanho médio padronizado;
 - b) Produtos frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo;
 - c) Embalagens intactas e firmes;
 - d) As amostras deverão estar isentas de:
 - I. Substâncias terrosas;
 - II. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - III. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - IV. Sem umidade externa anormal;
 - V. Isentas de odor e sabor estranhos;
 - VI. Isenta de enfermidades;
- 9.8. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.9. O SEMAE poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a proponente, terá o mesmo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados;
- 9.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proponente, restando à faculdade, conforme a conveniência da SEMED/SEMAE, de convocar as demais proponentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
- 9.11. A adjudicação e resultado final da Chamada Pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.
- 9.12. Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Setor de Licitações para a promoção dos demais atos administrativos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Órgão: 11 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2.046 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento: 07.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. N. de Alimentação Escolar-PNAE.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 11.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Devolver os gêneros que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 12.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 12.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 12.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da Chamada Pública, será realizada pelos servidores **abaixo relacionados, designados como Fiscais de Contrato pela Unidade Requisitante**, por meio de instrumento hábil, anexo a este Termo de Referência, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 14.2. São os designados:
 - I. **Simone Lima Furtado** – Cargo: Agente Administrativo.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Os fornecedores que se recusarem a executar o fornecimento do objeto, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual pactuado, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

16. DO RESULTADO

- 16.1. O resultado da Chamada Pública será divulgado através dos veículos oficiais de publicidade, quais sejam Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência Municipal, bem como transmissão do Processo junto ao Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado pela autoridade superior.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.2. A fiscalização do Contrato emitirá a competente autorização de fornecimento para execução dos respectivos fornecimentos.
- 17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Moju/PA, 05 de Julho de 2023.

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação – SEMED/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - A
PAUTA DA MERENDA ESCOLAR - CONSOLIDAÇÃO CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - A
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CPL/PMM					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 39 da Resolução nº 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF:	

ANEXO II - B
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CPL/PMM		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() Não					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:	
				Assinatura	

ANEXO II - C
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS,
ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CPL/PMM
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço:		4. Município/UF	
5. CEP:		6. E-mail:	
7. Fone		8. Nº da DAP Jurídica	
9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	
14. Nº de Associados com DAP Física:		15. Nome do Representante Legal	
16. CPF		17. Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. Fone		6. Nome do representante e e-mail	
7. CPF					

IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
Total do Projeto						

Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal	Fone:
	CPF:	E-mail:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - A
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR
INDIVIDUAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMM)

Eu, _____, CPF nº 000.000.000-00, DAP nº _____
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha
própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade
familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMM)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2023 – CPL/PMM

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/2023

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº XX/2023 – SEMED/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7317406 - SSP/PA e do CPF nº 081.938.942-00, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: 00000-000, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, (*para grupo formal*), CPF nº 000.000.000-00, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SEMED**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202204070001 – DL/CPL/PMM**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AÇAÍ PASTEURIZADO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS: FORMAL, INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE, de 2023**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 – CPL/PMM**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202307260011 – DL/CPL/PMM**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.8.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- 17.9.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2.046 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento: 07.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. N. de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais alterações;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sra. **Simone Lima Furtado** – Agente Administrativo, devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE** “Secretaria de Educação”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2023**, Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, como as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre as partes;
- b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Moju - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moju - PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)

(agricultores no caso de grupo informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF: